



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.676/2018, de 01 de outubro de 2018

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 741/2005, de 27 de novembro de 2005, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, **MARTINHO MENDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o dispositivo no artigo 5º da Lei Municipal nº 858/2010, de 21 de dezembro de 2010 que autoriza o Executivo Municipal a proceder às atualizações das alíquotas previdenciárias apurada pela avaliação atuarial;

Considerando o resultado da avaliação atuarial de 21 de junho 2018;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 14 da Lei Municipal nº 741/2005, de 27 de novembro de 2005, passa a ter a seguinte redação: “Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos, I e II, do art. 13 serão de 26,36% (vinte e seis vírgula trinta e seis por cento) e 11,00% (onze vírgula zero por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição”.

Parágrafo único – A alíquota de 26,36% (vinte e seis vírgula trinta e seis por cento) referente à contribuição do Município – administração centralizada, câmara municipal, autarquias e fundações públicas é a composição da alíquota normal de 13,86% (treze vírgula oitenta e seis por cento) somada com a alíquota suplementar de recuperação do passivo de 12,50% (doze vírgula cinquenta por cento).

Art. 2º. As previsões de alíquotas para os próximos anos se encontram no anexo I deste Decreto, que dele faz parte integrante, que poderão sofrer alterações nas próximas avaliações atuarias anuais, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal nº 741/2005, de 27 de novembro de 2005, que determina que o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS será revisto anualmente.

Art. 3º. As demais determinações da Lei nº 741/2005, de 27 de novembro de 2005 permanecerão inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, em relação ao artigo 1º, a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 1598/2017 de 29 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de outubro do ano de 2018.


MARTINHO MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Página 1 de 2

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

ANO	ALÍQUOTA DO MUNICÍPIO		ALÍQUOTA DO SERVIDOR
	NORMAL	SUPLEMENTAR	
2018	13,86%	8,50%	11,00%
2019	13,86%	12,50%	11,00%
2020	13,86%	15,50%	11,00%
2021	13,86%	19,50%	11,00%
2022	13,86%	24,50%	11,00%
2023	13,86%	26,50%	11,00%
2024	13,86%	29,50%	11,00%
2025	13,86%	33,50%	11,00%
2026 a 2041	13,86%	77,50%	11,00%

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de outubro de 2018.

MARTINHO MENDES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Certidão:
 Registrado em fls. do
 Livro próprio e afixado
 no Placard de
 publicidade. Data supra